

REGULAMENTO CURSOS DA FIC ANO 2019

1.0 DOS OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

1.1 São objetivos da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, de acordo com a Lei nº 1660, de 12 de novembro de 1987, em seu artigo 2º, promover a arte local através da realização de cursos, palestras, exposições, estudo, pesquisas, publicações, apresentações e atividades culturais.

2.0 DO REGULAMENTO DOS CURSOS

2.1 O presente Regulamento tem por finalidade informar e fazer disciplinar as normas a seguir listadas, que regem os cursos da FIC.

3.0 DA INSCRIÇÃO / MATRÍCULA

3.1 Os alunos menores de 18 anos deverão ser representados por seus responsáveis.

3.2 O aluno e/ou seu responsável deverá efetuar a inscrição para frequentar os cursos da entidade em ficha de inscrição disponível no site www.ficindaial.com.br ou diretamente na secretaria de cursos FIC, responsabilizando-se pela autenticidade dos dados informados e pela atualização de seus dados, quando necessário.

3.3 A escolha do curso, dia e horário deverá ser feita no ato da inscrição e é intransferível. Para frequentar outro curso, o aluno deverá realizar uma nova matrícula.

3.4 A troca de horário (dentro de um mesmo curso) somente será realizada com o consenso do professor.

3.5 Não será assegurada a vaga do aluno que estiver sem matrícula/rematrícula e a mesma somente será válida para o ano vigente.

3.6 Será aceita matrícula de um mesmo aluno em no máximo 3 (Três) cursos distintos. Não há limite para participação em grupos artísticos.

4.0 DOS HORÁRIOS, FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DO ALUNO

4.1 Haverá controle diário de frequência do aluno através de diário de classe, e será feita de acordo com a matrícula do aluno.

4.2 A frequência é obrigatória e o horário deverá ser cumprido, observando a pontualidade de início e término das aulas, com tolerância de até 5 minutos de atraso.

4.3 Para cursos com 1 (uma) aula semanal: 3 (três) faltas consecutivas ou cinco alternadas, injustificadas, caracterizarão desistência automática do aluno.

Para cursos com 2 (duas) aulas semanais: 6 (seis) faltas consecutivas ou 8 (oito) faltas alternadas, injustificadas, caracterizarão desistência automática do aluno.

Observação: serão consideradas faltas justificáveis:

- Atestado médico/Comprovante de exame médico;
- Declaração da Escola;
- Comprovante do trabalho;

4.4 Antes do início e após o término das aulas, os responsáveis deverão tomar conta dos alunos. **A Fundação não se responsabiliza pelos alunos fora do horário do curso.**

5.0 DAS DESISTÊNCIAS

5.1 Caso o aluno queira desistir do curso, ele deverá informar a FIC.

5.2 O aluno que não cumprir a frequência estabelecida por este regulamento, será considerado desistente e sua vaga será cedida para outro aluno.

5.3 Em caso de desistência ou abandono injustificáveis do curso, o aluno não poderá matricular-se no mesmo curso no semestre seguinte.

6.0 DAS REUNIÕES

6.1 A direção e professores farão reuniões sempre que acharem necessário. Estas serão presididas pelo professor e se necessário com a presença da Direção da FIC.

6.2 Caso seja necessário, o aluno/responsável poderá solicitar uma reunião com a Entidade, com agendamento prévio.

7.0 DO ACERVO DA FIC EMPRESTADO AOS ALUNOS

7.1 Os alunos deverão zelar pelos bens emprestados durante o período em que estiver sob sua guarda.

7.2 Os bens, sejam instrumentos, adereços, figurinos, trajes e demais bens da FIC, somente serão emprestados a pedido do professor, com autorização da Direção da FIC.

7.3 O aluno, ao retirar seu traje para uso em apresentações, passa a assumir a responsabilidade plena pelo mesmo, que somente será aceito de volta depois de vistoriado por responsável da FIC.

7.4 Quando necessário, a FIC emprestará instrumentos musicais aos alunos, que, assim como os trajes, ficarão sob sua responsabilidade.

7.5 Os bens usados pelos alunos da FIC permanecerão na FIC quando não estiverem em uso.

7.6 Será vedado ao aluno(a) o uso de qualquer traje dos cursos da FIC, em atividades diversas que não autorizadas ou agenciadas pela entidade.

8.0 COMPRA DE MATERIAIS

- 8.1 A FIC reserva-se o direito de solicitar aos alunos compra de materiais para uso em aulas ou apresentações tais como: materiais de desenho, figurinos, uniformes entre outros.
- 8.2 Para os cursos que exigem que o aluno tenha seu próprio instrumento para estudo, o aluno terá o prazo máximo de 2 meses para adquiri-lo, caso contrário o mesmo perderá a vaga. Sendo que este não atendeu às exigências mínimas do curso (instrumento para estudo em casa).

8.0 DA AVALIAÇÃO DO ALUNO

- 8.1. Será feita através de sua participação em aula, bem como dos exercícios encaminhados para estudo em casa.
- 8.2. O aluno será avaliado mensalmente por seu professor pelo seu desempenho e comprometimento no curso. O não aproveitamento no curso será motivo de cancelamento de matrícula no semestre subsequente.

9.0 DOS RESULTADOS OBTIDOS

- 9.1 Será feita Exposição sempre que necessário dos trabalhos de cada aluno dos cursos de Desenho/Pintura/Artesanato e Escola de Artes.
- 9.2 Será feita Audição Musical, quando serão apresentados os resultados dos alunos dos cursos da área de música.
- 9.3 Mostras de Dança e Teatro quando serão apresentados os resultados dos alunos que frequentam estes cursos.

10.0 DO DIREITO DOS CERTIFICADOS

- 10.1 O aluno deverá estar matriculado no curso há, no mínimo, 6 meses.
- 10.2 Terá direito ao Certificado de Participação, o aluno que atingir 75% de frequência, comprovada através do diário de classe do professor, nas seguintes áreas: Música, Teatro, Artes Visuais, bem como Escola de Artes.**
- 10.3 Além da frequência, o aluno também deverá participar (como integrante ou plateia) de 05 eventos da FIC durante o ano corrente.**
- 10.4 Os demais alunos receberão certificado após cursarem, no mínimo, 02 anos as aulas, sob os mesmos critérios, quando solicitados na Coordenação dos Cursos.

11.0 DAS REMATRÍCULAS

- 11.1 A rematrícula do aluno deverá ser efetuada na data prevista através do site www.ficindaial.com.br. A FIC reserva-se o direito de não aceitar rematrículas realizadas fora do prazo.
- 11.2 Somente serão aceitas as rematrículas dos alunos que cumprirem 75% de presença durante o ano letivo. Além disso, o aluno deverá participar de, pelo menos, 05 eventos na FIC, anualmente.

12.0 DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

- 12.1 A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Víctor Petters compromete-se em manter equipe qualificada e compatível com a proposta do curso, bem como local necessário e adequado para o bom andamento do curso.
- 12.2 Não será permitido organizar cafés, bailes, rifas para arrecadação de dinheiro em prol dos cursos da FIC, salvo com prévia autorização da Direção Executiva da FIC, e quando estes estiverem como principal objetivo a atividade cultural.
- 12.3 O aluno terá direito a frequentar o curso em que está matriculado, nos dias e horários previstos por esta entidade, não podendo, assim, frequentar dois dias na semana, uma aula que é planejada para um dia na semana.
- 12.4 O aluno deverá trazer o material disponibilizado na lista de material de cada curso.
- 12.5 Cabe ao aluno trazer o material solicitado pelo professor, caso contrário, será encaminhado à coordenação dos cursos, que tomará as medidas necessárias. Caso ocorra mais de três vezes, o aluno perderá sua vaga no curso.
- 12.6 O comportamento de cada aluno deverá ser sempre de ordem e disciplina em classe e nas dependências da FIC, tendo sempre uma atitude de cortesia e gentileza com os professores e colegas de curso e demais funcionários da FIC.

13.0 DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES CABÍVEIS

- 13.1 Qualquer conduta de mau comportamento por parte dos alunos, pais ou responsáveis durante as aulas ou reuniões, que prejudicarem o bom andamento disciplinar do grupo ou à FIC, será punido tendo como base (1) uma advertência, 1 (uma) suspensão e exclusão do curso.

14.0 CANCELAMENTO DE AULAS/TURMAS/ CURSOS

- 14.1 Serão guardados dias santos e festivos nacionais e municipais.
- 14.2 A FIC reserva-se o direito de a qualquer tempo, extinguir cursos ou cancelar turmas bem como sugerir turmas e horários diferentes caso ocorram turmas deficitárias, reformulações administrativas, desligamentos de professores, e outras alterações para o melhor andamento das aulas, mediante aviso prévio.

15.0 USO DE IMAGEM

- 15.1 O aluno ou responsável deverá autorizar expressamente o uso de sua imagem para divulgações institucionais preenchendo e entregando a autorização anexa a este regulamento no primeiro dia de aula. Alunos de rematrícula que já entregaram no semestre anterior não precisam refazê-lo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva de acordo com a gravidade.



AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua
_____, nº _____, na cidade de
_____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor
_____ sob minha responsabilidade)
em fotografias, imagem digital, vídeo, audio ou qualquer outra mídia que venha a ser utilizada em
campanhas promocionais e institucionais da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Vitor Petters.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades sem prazo definido, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) material impresso: encartes, mala direta, catálogo, cartazes, outdoor, folder, revista, etc.; (III) redes sociais, (VI) campanhas de marketing digital (V) qualquer outro suporte de mídia.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Indaial, ____ de _____ de 201__

Assinatura